# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Breves**, através do Agente de Contratação, consoante autorização do Senhor **RONIVALDO MELO GOUVEIA**, Presidente desta Casa, vem abrir o presente processo administrativo nº 1807001/2024-CMB, Dispensa de Licitação 001/2024-CMB, a qual possui por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle de pragas urbanas e vetores, englobando sanitização, desratização, descupinização e desinsetização em todas as dependências e instalações da Câmara Municipal de Breves**.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 72, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, regra o processo da contratação direta:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> ***I*** *- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II*** *- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> ***III*** *- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> ***IV*** *- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V*** *- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> ***VI*** *- Razão da escolha do contratado;*
> ***VII*** *- Justificativa de preço;*
> ***VIII*** *- Autorização da autoridade competente.*

Conforme disposições do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Breves faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
> (...)
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

A Dispensa da Licitação para contratações de pequena monta nada mais é do que consequência do princípio da economicidade, justificando-se para impedir a onerosidade decorrente do tempo despendido e dos recursos materiais e pessoais utilizados na realização de um certame licitatório, quando desproporcionais tais custos em relação ao valor a ser contratado.

Portanto, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite atual para dispensa de licitação é de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), estando tanto o valor de referência aferido pelo setor de compras, quanto a proposta a ser contratada, bem abaixo deste montante. Assim, a administração deve então realizar a contratação direta conforme preconiza o Artigo 75, inciso II da lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Importa salientar que o fracionamento de despesas pode vir a configurar procedimento fraudulento para dispensar a licitação de realização obrigatória e, dessa forma, cumpre examinar especificamente a caracterização do dano ao erário e da violação dos princípios da administração pública, nesse tipo de conduta administrativa.

Entendimento do TCU:

> "*É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa".*
>
> *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento".*

Portanto, visto que os autos estão revestidos de todos os elementos necessários para formalização da contratação por Dispensa de Licitação conforme as exigências legais requeridas e, ainda, que o presente não configura fracionamento de despesas tendo em vista as justificativas expostas nos autos e diante da essencialidade ao interesse público da contratação em questão, justifica-se o presente procedimento em consonância com o objeto exposto anteriormente.

## 2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Portal da Transparência desta casa em 26/07/2024, a fim de averiguar licitantes interessadas em executar o objeto proposto, recebemos o retorno da empresa **FREITAS ROCHA LTDA, CNPJ 11.163.348/0001-16**, sito ao Conjunto Jaderlândia I, rua São Benedito, Passagem São João n 17, bairro Una, cidade de Ananindeua/PA, a qual preenche todos os requisitos de habilitação e possui qualificação mínima necessária para prestar os serviços elencados no Termo de Referência anexado aos autos.

A proponente supracitada explora amplamente o ramo pertinente ao objeto demandado, visto os atestados de capacidade técnica apresentados, bem como seus documentos de Habilitação Jurídica e, ainda, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista comprovando não ter restrições com o fisco federal, estadual e municipal ou com a justiça do trabalho.

Por fim, a empresa possui, ainda, preço unitário em consonância com o praticado no mercado local, conforme demonstra a pesquisa mercadológica elaborada pelo Setor de Compras desta municipalidade, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa ao erário público municipal.

Dessa maneira, atendendo ao disposto no artigo 72, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, a razão da escolha do contratado deste procedimento deu-se, principalmente, pela ampla capacidade técnica comprovada, além do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas e, ainda, por apresentar o preço mais vantajoso aos cofres do Poder Executivo, atendendo assim aos princípios basilares da Administração Pública da Legalidade, Eficiência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**:

Em todas as contratações públicas, como regra geral, utiliza-se o critério do menor preço para presidir a escolha do adjudicatário direto e, no caso em tela, o meio de aferi-lo foi a realização de pesquisa mercadológica em plataforma de preços com a base de dados composta por contratações públicas realizadas por outros órgãos, conforme Artigo 23, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, o preço proposto para referência desta Dispensa de Licitação foi estabelecido com base em contratações formalizadas por outros órgãos da administração pública para o mesmo objeto, demonstrando que a proposta escolhida é mais vantajosa para a administração, permitindo concluir então que o preço proposto é compatível com o praticado no mercado.

Portanto, após realização da publicação no Portal da Transparência, a empresa **FREITAS ROCHA LTDA, CNPJ 11.163.348/0001-16**, a qual além de possuir a estrutura necessária para execução do serviço proposto, também possuía a proposta com menor preço unitário, totalizando **R$ 50.800,00** (cinquenta mil e oitocentos reais), estando em total consonância com o preço de referência, conforme ilustra o mapa de apuração de preços acostado aos autos, estando assim a presente contratação perfeitamente enquadrada nos limites impostos pelo Decreto 11.871 de 2023 e em total consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

**5. CONCLUSÃO**

Por fim, ante ao exposto, a presente Dispensa de Licitação deverá ser formalizada em favor da empresa supracitada, conforme seus documentos acostados ao processo, visto a apresentação do preço mais proveitoso aos cofres desta municipalidade, bem como do atendimento satisfatório aos requisitos de habilitação e qualificação técnica para prestar os serviços em questão.

Assim, submeto o presente à análise da Controladoria Geral desta Casa Legislativa para emissão do parecer de conformidade, em atenção ao disposto no artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de viabilizar a posterior ratificação do processo pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Breves/PA, 08 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO PENA BORGES:19930399291
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PENA BORGES:19930399291

**MARCO ANTÔNIO PENA BORGES**
**Agente de Contratação**